PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assunção Prefeitura Municipal de Assunção Pregão Eletrônico - 29/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	27/11/2024 - 14:51:58	Impugnação	Deferido Parcialmente	263395 - Impugnação

Resposta: Apreciamos o interesse e a participação ativa da GO VENDAS ELETRÔNICAS no processo licitatório referente ao Edital em tela. Após a análise detalhada da impugnação apresentada por V. Sas. acerca das especificações técnicas dos desktops, informamos que a sua impugnação foi deferida parcialmente. Análise Técnica: O setor técnico competente avaliou os argumentos e as evidências apresentados. Embora reconheçamos a validade de alguns pontos levantados, concluímos que não será possível recinico con premetra avantos e da evidencias a presentatos. Entro da recinica e a celeridade dos praces e territoras de tro dos prazos estabelecidos para a republicação de edital. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é fundamental garantir a eficiência e a celeridade dos processos licitatórios. Diante da impossibilidade de republicação em tempo hábil, decidimos pela manutenção das específicações originais com o cancelamento dos itens contestados. Para assegurar a continuidade e a conformidade do processo licitatório, cancelaremos os itens 09 e 17 específicados na impugnação sem comprometer o objeto principal do edital e demais itens. Esta medida visa garantir que o processo licitatório, prossiga sem prejuízos à administração e aos licitantes, Diante do exposto, Deferimos parcialmente a impugnação apresentada pela Empresa Impugnante e procedemos com o cancelamento dos itens contestados, conforme determinado pelo setor técnico e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Agradecemos pela colaboração e pelo compromisso com a lisura do processo licitatório. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

João Paulo Souza Galdino





Página 1 de 1

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Assunto: Impugnação à Especificação dos itens 09 e 17 relacionadas a equipamentos de informática

Assunção PB, 28/11/2024

À

GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Taquara II, CEP 29167-650, Serra (ES).

Referência: Impugnação ao **Edital nº 029/2024** — Especificação de Desktop e Notebooks

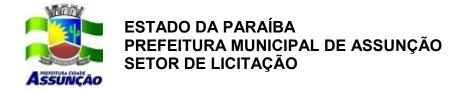
Prezados Senhores,

Apreciamos o interesse e a participação ativa da GO VENDAS ELETRÔNICAS no processo licitatório referente ao Edital em tela. Após a análise detalhada da impugnação apresentada por V. Sas. acerca das especificações técnicas dos desktops, informamos que a sua impugnação foi indeferida.

- **1. Análise Técnica:** O setor técnico competente avaliou os argumentos e as evidências apresentados. Embora reconheçamos a validade de alguns pontos levantados, concluímos que não será possível proceder à retificação das especificações técnicas dentro dos prazos estabelecidos para a republicação do edital.
- **2. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é fundamental garantir a eficiência e a celeridade dos processos licitatórios. Diante da impossibilidade de republicação em tempo hábil, decidimos pela manutenção das especificações originais **com o cancelamento dos itens contestados**.
- **3. Cancelamento dos Itens Contestados:** Para assegurar a continuidade e a conformidade do processo licitatório, cancelaremos os itens 09 e 17 especificados na impugnação sem comprometer o objeto principal do edital. Esta medida visa garantir que o processo licitatório prossiga sem prejuízos à administração e aos licitantes.

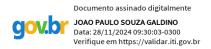
Conclusão:

Diante do exposto, Deferimos parcialmente a impugnação apresentada pela Empresa Impugnante e procedemos com o cancelamento dos itens contestados, conforme determinado pelo setor técnico e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Agradecemos pela colaboração e pelo compromisso com a lisura do processo licitatório. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



João Paulo Souza Galdino Pregoeiro